



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CFP
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

ELISANGELA COSTA RESENDE

**POLÍTICAS DE INCLUSÃO ESCOLAR: A INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA – BA**

AMARGOSA-BA
2019

ELISANGELA COSTA RESENDE

**POLÍTICAS DE INCLUSÃO ESCOLAR: A INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA – BA**

Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, apresentado à banca examinadora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientador: Prof^o. Dr. Irenilson de Jesus Barbosa

AMARGOSA-BA
2019

ELISANGELA COSTA RESENDE

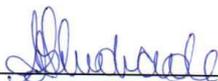
**POLÍTICAS DE INCLUSÃO ESCOLAR: A INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA – BA**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado (a) em Pedagogia, tendo sido avaliada pela seguinte banca examinadora:

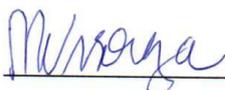
Aprovada em: 27 de Fevereiro de 2019



Irenilson de Jesus Barbosa – UFRB – Orientador
Doutor em Educação/UFBA



Maria Eurácia Barreto de Andrade – UFRB – Examinadora
Doutora em Educação/UFRB



Maria Nilda dos Santos Souza
Mestranda – UNEBE – Examinadora

DEDICATÓRIA

A Deus, pois sem Ele, eu não teria forças para essa longa jornada; aos meus pais, irmão e minha filha, pois não mediram esforços para que eu chegasse a esta etapa de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus pelo Dom da vida e pela capacitação dada a mim diariamente, por ter permitido superar todas as barreiras e conseguir concretizar mas essa etapa da minha vida.

A minha filha Amanda por toda compreensão pelo carinho e atenção que em muitos momentos não retribuir, pela minha ausência em sua vida amo você minha princesa.

A minha família meu pai Celso Souza (*in memoria*) com todo meu amor e gratidão estrela que brilha lá no céu que não teve a oportunidade de presenciar esse momento, mas tenho a certeza que torce por mim onde ele está. Minha mãe Zulmira minha rainha, meu príncipe irmão Paulo Sérgio, pelo apoio constante, pelos momentos que me fiz ausente em suas vidas pelo carinho e atenção que em muitos momentos não retribuí, mas que sempre me apoiaram, vocês são meu alicerce.

A meu orientador Irenilson Barbosa, pessoa muito especial, pelo apoio, atenção, compreensão e generosidade em ter aceitado esse desafio, dedicando-se como poucos no compartilhamento de seus conhecimentos agradeço por acreditar no meu trabalho.

Agradeço a minha amiga muito especial Ana Carla dos Anjos que esteve constantemente ao meu lado nos momentos de tristeza angústias e ansiedade me apoiando com palavra de incentivo quando pensava em desistir e pelos momentos de alegria que passamos juntas.

Às demais pessoas que direta ou indiretamente influenciaram para essa grande conquista.

Somos todos autistas. Uns mais, outros menos. O que difere é que em uns (os não rotulados), sobram malícia, jogo de cintura, hipocrisias e em outros (os rotulados) sobram autenticidade, ingenuidade e vontade de permanecer assim.

(Scheilla Abbud Vieira, 2007).

REZENDE, ELISANGELA COSTA. **POLÍTICAS DE INCLUSÃO ESCOLAR: A INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA – BA.** Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, Bahia, 2019.

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo principal identificar como ocorre a inclusão de alunos autistas nas escolas municipais da cidade de Amargosa - Ba, descrevendo práticas e aspectos do trabalho realizado no processo de inclusão desses alunos. Buscamos com isso responder ao seguinte questionamento: As políticas públicas de Inclusão para crianças autistas na cidade de Amargosa têm incluído adequadamente essas crianças no espaço escolar? Para tanto traçamos uma trajetória da educação inclusiva, discorremos sobre as políticas de inclusão de crianças autistas nas escolas municipais de Amargosa, destacando aspectos que favorecem a permanência desses alunos no espaço escolar. Na construção desta pesquisa utilizamos a revisão de literatura e análise documental como metodologia. Na revisão de literatura as contribuições de autores como Pintor (2017), Leboyer (1995), Mantoan (2006), Sant'ana (2005) foram de fundamental importância para o entendimento e discernimento de questões que, a primeira vista, se mostraram confusas. Concluímos que as escolas, em meio a todas as adversidades, contribuem para o processo de inclusão deste aluno ao organizarem salas de recursos, que a princípio, fazem com que o aluno autista, tenha contato com o ambiente escolar. A inclusão é uma preocupação constante do município e esta acontece, sobretudo quando vemos a presença de psicopedagogos, acompanhantes para essas crianças nas escolas, porém o que ainda falta é uma formação continuada para os profissionais da escola, e não apenas para o professor, uma vez que não é só este que entra em contato com a criança autista.

Palavras – Chave: Inclusão, Escolas Públicas, Autistas.

ABSTRACT

The main objective of this study was to identify how the inclusion of autistic students in the municipal schools of the city of Amargosa - Ba, describing practices and aspects of the work carried out in the process of inclusion of these students. We seek to answer the following question: Does the inclusion public policies for autistic children in the city of Amargosa adequately include these children in the school space? To do so, we trace a trajectory of inclusive education, we discuss the policies of inclusion of autistic children in the municipal schools of Amargosa, highlighting aspects that favor the permanence of these students in the school space. In the construction of this research we used literature review and documentary analysis as methodology. In the literature review the contributions of authors such as Pintor (2017), Leboyer (1995), Mantoan (2006), Sant'ana (2005) were of fundamental importance for the understanding and discernment of issues that at first sight were confused. We conclude that schools, in the midst of all adversities, contribute to the process of inclusion of this student when organizing a resource room, which in principle, causes the autistic student to have contact with the school environment. Inclusion is a constant concern of the municipality and this happens, especially when we see the presence of psychopedagogues, chaperones for these children in schools, but what is still lacking is a continuing education for the professionals of the school, and not only for the teacher, a since it is not only this that comes in contact with the autistic child.

Keywords: Inclusion, Public Schools, Autistic.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E A LEGISLAÇÃO NO BRASIL	17
2.1 A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	20
2.2 A INCLUSÃO DA PESSOA AUTISTA.....	25
3 AS POLÍTICAS DE INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS AUTISTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA-BA	28
3.1 A INCLUSÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE AMARGOSA.....	28
3.2 A INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA – BAHIA.....	29
CONSIDRAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIAS	35

1 INTRODUÇÃO

A educação escolar brasileira é marcada por desigualdades e privilégios, ou seja, o espaço escolar esteve durante muito tempo, restrito a uma elite e ainda a pessoas “normais”. Desse modo, concordamos com Teixeira (1996) que defende a tese de serem dadas a qualquer indivíduo, oportunidades iguais de desenvolvimento e de participação social, pois ninguém é tão desprovido de inteligência que não tenha contribuição a fazer a sociedade que pertence.

Se trouxermos este cenário de desigualdades e privilégios para a Educação Inclusiva, a situação se torna ainda mais gritante, tendo em vista que, a estas pessoas foi durante muito tempo relegado um lugar de excluídos socialmente, vistos como incapazes, eram deixados de lado e impedidos de frequentarem o espaço escolar. Mesmo hoje, com diversas tentativas de inclusão, a inserção dessas pessoas na escola regular ainda se configura um grande desafio, tendo em vista que a escola, professores, bem como todo o pessoal envolvido em uma escola ainda não estão preparados para receber esses alunos e implementar efetivamente a inclusão escolar.

A educação para pessoas com necessidades especiais é um assunto que vem sendo discutido por pesquisadores das mais diversas áreas que tem o homem como sujeito, principalmente a área da saúde e educação, isso porque este é um assunto que tem suas raízes marcadas na história da humanidade.

Na Antiguidade pessoas que tinham qualquer tipo de deficiência eram exterminadas da sociedade ainda quando crianças, isto é, em favor dos ideais morais da sociedade clássica da época, qualquer criança que nascesse fora dos padrões de perfeição que eram extremamente valorizados, eram jogadas e abandonadas ao relento. Em algumas, porém, eram endeusadas (TANNOUS 2004).

Na Idade Média, as ideias apresentadas anteriormente foram se modificando, tomando novas roupagens. Sob a influência da Igreja Católica as deficiências eram vistas como um fenômeno metafísico e espiritual em que se atribuía a um caráter “divino” ou “demoníaco” ao portador e isso acabava conduzindo o modo de tratamento que estas pessoas tinham na sociedade (TANNOUS, 2004).

As mudanças na visão e nos conceitos acerca das necessidades especiais foram seguindo o desenvolvimento da sociedade no decorrer da história e assim, a

partir do final do século XV, com a revolução burguesa, aconteceu uma mudança na concepção de homem e de sociedade e, conseqüentemente mudou também a ideia de necessidade especial.

Sobre essas mudanças nas concepções de necessidade especial e de convívio social das pessoas vistas como “diferentes” do “normal” aceito pelas sociedades, Nelma Pintor (2017) afirma que

Registros acerca da vida dessas pessoas indicam que tudo que fugia à norma, ao padrão, ao esperado pelo grupo sempre causou espanto, medo, horror e mesmo admiração e curiosidade. Aqueles que apresentavam comportamentos mentais bizarros e atitudes atípicas diferentes do seu grupo de origem eram vistos como doentes mentais, loucos, insanos, perigosos, e eram afastados do convívio com as outras pessoas tidas como sãs e normais. (PINTOR, 2017, p. 11)

A ideia de que o “diferente” deve ser afastado do convívio em sociedade é tão antiga quanto a nossa própria organização em grupo. E, mesmo tendo evoluído em tantos segmentos, este é um dos aspectos das sociedades que ainda precisam passar por profundas mudanças, uma vez que a aceitação das pessoas tidas como anormais não acontece como dizem as leis, por exemplo, pois pelo menos nas leis toda e qualquer pessoa é igual e merece ser tratada como tal.

Em alguns momentos da história o tratamento dado às pessoas com necessidades especiais chegou a ser brutal, chegando muitos casos a morte do indivíduo. Na Grécia Antiga, na cidade de Esparta onde os meninos eram preparados desde cedo para a vida em batalha, aqueles que nasciam com qualquer deformidade física estavam condenados à morte, uma vez que, esta condição o tornaria impossibilitado de lutar por sua polis. Pintor afirma o seguinte sobre esse momento histórico:

[...] na Antiguidade, é sabido que as cidades gregas exterminavam as crianças nascidas com deformidades e malformações físicas. Platão (350 a.C.), em seu livro A república, ao se referir ao meio de conservar as raças puras, expõe que tal princípio deve ser observado já por ocasião da seleção dos indivíduos para o casamento (PINTOR, 2017, p. 15).

Com a ascensão do cristianismo na Europa, foi possível ver que a separação de pessoas “diferentes” ainda continuava, mas a Igreja passava a assumir, por vezes, uma posição de acolhedora destes pobres, que eram levados para viver junto aos padres e/ou monges.

Durante essa época, os mosteiros eram utilizados como local de refúgio e de reclusão para indivíduos com deficiência mental e outras anomalias, cabendo aos padres o seu tratamento e acolhimento. [...] que demonstra um atendimento caracterizado por uma postura caritativa e assistencialista dos sujeitos excluídos socialmente, a quem se permitia uma assistência pela caridade cristã (PINTOR, 2017, p. 18).

Nesse momento de acolhimento por parte da Igreja Católica, a deficiência estava também associada ao pecado, dos pais ou do próprio indivíduo. Quando não eram acolhidos, estes indivíduos eram tratados como possuídos por demônios, ou mesmo vítimas de feitiços ou bruxaria. Nesses casos, a Igreja atuou de maneira violenta e brutal, levando muitas destas pessoas à fogueira da Inquisição.

Estas mudanças de olhares estão presentes também no âmbito da Educação, pois, apoiado, em Hoppen e Barby, (2007), podemos dizer que, ao estudar os aspectos históricos referentes à inclusão, percebe-se a luta incansável das minorias por sua valorização ao longo do tempo, ao mesmo tempo em que variadas explicações são encontradas para justificar a exclusão de pessoas com necessidades especiais.

Sobre essas mudanças no campo educacional, Pintor (2017) também faz menção às mudanças dos termos utilizados para se referir às pessoas com necessidades especiais ao longo dos anos. A autora trata dessa evolução da seguinte maneira:

[...] os termos deficiente, especial, portador de deficiência, portador de necessidades especiais, muito utilizados no discurso acadêmico científico ao final do século XX, foram substituídos pela expressão “pessoa com deficiência”. Pois trata-se de uma “pessoa”, na concepção mais plena de “ser humano” (PINTOR, 2017, p. 45)

Pensando nas afirmações anteriores, este trabalho se debruçará sobre questões que estão presentes nas políticas de inclusão escolar para crianças autistas, uma vez que, no Brasil desde a Constituição de 1988, a educação escolar é um direito de todos e dever do estado e da família. Mesmo com este direito amparado na Lei, nem todos são amparados pela Educação Especial como diz a lei.

Atualmente, as pessoas com necessidades especiais, frequentam a rede regular de ensino, pois às políticas públicas destinadas a inserção dessas pessoas na rede regular de ensino tem se tornado mais presente na legislação educacional

da União, Estados e Municípios. As novas Constituições estaduais e as leis orgânicas municipais passaram a ampliar as referências à educação inclusiva.

O fato é que todos têm o direito de estarem incluídos nas redes de ensino e quando nos referimos à educação para pessoas com necessidades especiais é importante nos reportar as bases legais para garantir a inclusão dessas na educação pública. Para isto, temos a Constituição Federal (1988), a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), as Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a educação Básica (2001), os Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares (1998), Decreto Nº 6.949/2009, Resolução CEE/BA, nº 79/2009 Decreto nº 7611/2011.

Ainda sobre as bases legais, não se pode deixar de mencionar a Lei Brasileira de Inclusão de 2015. É válido mencionar que os primeiros passos dados em favor da criação de uma lei de inclusão foram dados em 2000, e só 15 anos após é a lei foi finalmente instituída. A partir da instituição desta lei

A deficiência deixa de ser um atributo da pessoa e passa a ser o resultado da falta de acessibilidade que a sociedade e o Estado dão às características de cada um. Ou seja, a LBI veio para mostrar que a deficiência está no meio, não nas pessoas. Concluimos, então, que: quanto mais acessos e oportunidades uma pessoa dispõe, menores serão as dificuldades consequentes de sua característica (BRASIL, 2015, p.12)

A partir da descrição acima se pode afirmar que, junto com a deficiência, existem hoje possibilidades de minimizá-las. Diante disso, para facilitar o entendimento e melhor aplicação da LBI, foi definido no artigo 2º o que caracteriza uma pessoa com deficiência.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015, p. 18).

Do mesmo modo, foram estabelecidos os direitos das pessoas com deficiência em seu artigo 4º a LBI/2015 estabelece que

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação (BRASIL, 2018, p. 19).

Porém, mesmo estando disposto em lei, sabe-se que a inclusão e o cumprimento dos direitos de pessoas com necessidades especiais ainda é uma luta que precisa ser vencida a cada dia. Levando essa discussão para o âmbito educacional, pode-se afirmar que houve primeiro uma luta pela educação para todos, depois pela melhoria da mesma. Assim, a realidade das pessoas com deficiências, por si, já é excludente (principalmente aquelas necessidades visíveis), pois acreditamos que desde o nascimento a criança já vem predestinada a lutar pela sua inclusão social. A partir daí vão surgindo questões conflitantes as quais o indivíduo com necessidades precisa estar preparado para lidar com elas.

Como já apresentado discutiremos as políticas de inclusão tendo como ponto central as crianças autistas que estudam nas escolas municipais de Amargosa, mas antes de adentrarmos nas questões relacionadas às crianças, iremos fazer uma discussão do que é o autismo e como ele se apresenta para assim entendermos como os autistas são vistos pela sociedade.

Diante do que já foi exposto até aqui, este trabalho busca mostrar que a educação deve ser oferecida a todos, de maneira igualitária sem restrição, de qualquer indivíduo, fazendo-se com que este sintam-se incluído na sociedade de forma direta, visto que se trata de um direito amparado por leis que regem o sistema educacional brasileiro.

Dentre as leis sancionadas no Brasil nos últimos 25 anos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, tem um maior destaque, pois o tema educação de pessoas com deficiências esteve presente, com a referência comum da responsabilidade do poder público e da matrícula preferencial na rede regular de ensino, com apoios especializados necessários. A referência ao papel central da escola regular na educação dos alunos que apresentam deficiências foi também assumida pela adesão do governo brasileiro à Declaração de Salamanca, de 1994.

Este trabalho justifica-se pela importância da Educação Inclusiva e do que ela representa hoje para a sociedade, pois tem sido motivo de grandes preocupações entre os educadores, levando-nos a questão: Estarão os professores preparados para receber alunos com deficiências, garantir sua aprendizagem e sua consequente inserção na sociedade? Sabe-se que não basta ao estudante ter garantido seu acesso aos bancos escolares. O objetivo é que tenha a aprendizagem garantida, sendo assim, pretende-se investigar as reais possibilidades de aprendizagem

oferecidas aos estudantes que estão dentro da sala de aula, presumindo-se que a educação seja um direito efetivo de todos os cidadãos.

Nota-se em todos os níveis que as propostas para educação de pessoas com deficiência vem sofrendo modificações visando à melhoria da qualidade de ensino para estas pessoas. Segundo Sant'Ana (2005) durante as últimas décadas e mais especificamente a partir da Declaração de Salamanca, em 1994, a inclusão escolar de crianças com deficiência no ensino regular tem sido tema de pesquisas e de eventos científicos, abordando-se desde os pressupostos teóricos, político, filosóficos, até formas de implementação das diretrizes estabelecidas na referida declaração. E assim as propostas de educação especial, passaram a almejar uma educação inclusiva.

A preocupação com a inclusão de crianças com deficiências vem sendo amplamente debatida e pesquisada, no entanto, esta é uma questão que ainda precisa ser encarada como uma luta que está longe de ser vencida, uma vez que, ainda corre-se o risco dessas crianças serão tratadas como incapazes de estarem em uma sala de aula de ensino regular e ali estão apenas para que se cumpram as leis que as amparam, enquanto seres sociais que tem direitos de inclusão na modalidade regular de ensino.

Pessoalmente, a escolha deste tema se deu pelo fato de que, enquanto estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Formação de Professores de Amargosa tive a oportunidade de manter contato direto com um aluno autista. Trabalhei com ele como monitora por dois anos. Nesse intervalo de tempo, pude perceber o quanto uma formação que dê aos pedagogos suporte real para trabalhar com crianças que apresentem deficiências, se faz importante. Segundo Almeida (2005) a educação de profissionais da educação, mais especificamente de professores, também é influenciada pelas mudanças ocorridas na sociedade, no mundo do trabalho e na economia do país, e a Educação Especial é fruto da mudança de concepção de sociedade, do avanço das políticas públicas e dos movimentos sociais que pressionam o Estado na consolidação de seus direitos como sujeitos sociais. Diante disso, no primeiro instante surgem questionamentos sobre como incluir uma criança autista em meio a crianças ditas "normais" e se abrem perspectivas para leituras nesta direção.

A relevância acadêmica deste trabalho está pautada na ideia de que é de fundamental importância ter nos espaços acadêmicos pesquisas advindas de

idades do interior, pois poucos trabalhos são voltados para as questões interioranas, uma vez que na maioria das vezes as pesquisas se concentraram em regiões metropolitanas ou cidades industrializadas, deixando à margem das investigações o que ocorre nas áreas distantes dos grandes centros. E ainda, os trabalhos pesquisados em sua maioria estão ligados a Educação Especial/Educação Inclusiva e poucos tem se debruçado nas questões referentes ao autismo. Acredito que trabalhos como este podem contribuir para elaboração de políticas públicas mais eficazes.

Socialmente, este trabalho poderá contribuir para que a sociedade tenha conhecimento da existência e dos direitos dos autistas, fazendo com que a mesma evolua em seus conhecimentos, visto que ainda possuem alguns resquícios do preconceito, marcado historicamente pela ideia de exclusão das pessoas que fogem dos padrões ditos normais aceitos pela sociedade.

Nesse sentido, busca-se com esta pesquisa responder a seguinte questão-problema: As políticas de inclusão para crianças autistas no município de Amargosa têm incluído adequadamente essas crianças no espaço escolar? Para tanto, temos como objetivo geral: conhecer as práticas/políticas destinadas a garantir a inclusão escolar de crianças autistas no município de Amargosa – BA. Já como objetivos específicos listamos: a) observar como estão sendo aplicadas as políticas de inclusão escolar de crianças autistas nas escolas municipais de Amargosa; b) compreender como o autismo se manifesta nas crianças para sua melhor inclusão; c) quais as práticas educacionais observadas que proporcionam inclusão desses educandos.

Dados estas questões, a escolha da pesquisa bibliográfica e documental se apresentam como melhor metodologia ao tema proposto. A pesquisa bibliográfica constitui uma consulta cuidadosa ao material já publicado sobre o assunto em questão, uma vez que essas leituras nos deram as informações necessárias para a constituição de uma base teórica útil a esta monografia. A referida revisão bibliográfica foi feita em artigos eletrônicos, livros, teses e outras monografias. Feito isto, partiu-se para a pesquisa em documentos, como a Lei Orgânica Municipal, Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, bem como em outros documentos que trouxessem em sua redação a temática aqui proposta e, que pudessem contribuir para construção desta monografia.

Quanto à estrutura, esta monografia está organizada com as seguintes seções: Além da presente introdução, com breve apresentação do tema proposto seus delineamentos e sua contextualização. No capítulo 2, intitulado “As políticas públicas inclusivas e a legislação no Brasil”, faz-se breve descrição de como a Educação Inclusiva é tratada na legislação brasileira, bem como as políticas públicas educacionais para as crianças com deficiências, dando destaque para questões relativas ao autismo. Para dar conta dessa primeira parte, o capítulo está subdividido em: A legislação e as políticas no Brasil e a inclusão da pessoa autista. No Capítulo 3, intitulado “Políticas de inclusão escolar: o processo de inclusão de crianças autistas nas escolas municipais de Amargosa-BA”, apresentamos a discussão acerca da inclusão na legislação municipal de Amargosa e sua efetiva aplicação nas escolas municipais. Na conclusão são apresentadas as impressões a que chegamos com este estudo e suas relações com a questão-problema, os objetivos e possibilidades de outros estudos sobre o tema.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E A LEGISLAÇÃO NO BRASIL

Esta pesquisa se constitui em uma análise documental e breve bibliográfica. Entendendo como pesquisa “um procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos” Gil (2007, p. 17). Assim, a pesquisa é uma possibilidade, quando não se têm dados satisfatórios para responder ao problema proposto.

A pesquisa bibliográfica consiste no “levantamento de bibliografias já publicadas e que tenha relação com o tema em estudo. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto” (MARCONI; LAKATOS, 1986, p.166), visando um diálogo de modo a apresentar suas contribuições para esta pesquisa.

Na revisão de literatura, o passo inicial após a escolha de um assunto, é fazer uma revisão bibliográfica do tema registrado, e assim foi feito. Essa pesquisa auxilia no conhecimento das informações que se busca para a constituição da pesquisa. Este estudo sistematizado foi desenvolvido com base em material publicado em livros, artigos, páginas em web sites, isto é, material que esteja acessível e organizado em biblioteca física ou digital.

Feito isto, partiu-se para a pesquisa documental que, segundo Pádua (1997, p.62) é aquela realizada a partir de documentos, contemporânea ou retrospectiva, considerada cientificamente autêntica (não fraudados); tem sido largamente utilizada nas ciências sociais, na investigação histórica, a fim de descrever/comparar fatos sociais, estabelecendo suas características ou tendências [...]. Sobre a pesquisa documental com Gil (2007, p.62-3) apresenta algumas vantagens por ser “fonte rica e estável de dados”: não implica altos custos, não exige contato com os sujeitos da pesquisa e possibilita uma leitura aprofundada das fontes. Ela é semelhante à pesquisa bibliográfica, segundo o autor, e o que a diferencia é a natureza das fontes, sendo material que ainda não recebeu tratamento analítico, ou que ainda pode ser reelaborado de acordo com os objetivos da pesquisa.

No caso específico deste trabalho, a pesquisa se deu a partir do contato com bibliografias anteriores, bem como documentos oficiais, como a LDB/96, a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão (2015), uma vez que o município não conta com um documento específico que regulamente a Educação Inclusiva. Mas mesmo não dispondo de documentos desta natureza, o município se ampara

em documentos e leis já existentes para buscar ações e aplicar políticas que contemplem a inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais.

A Educação Inclusiva é um assunto que vem sendo amplamente discutido. Mas antes de entrar no debate sobre Educação Inclusiva é preciso conhecer fazer uma breve diferenciação entre Educação Especial e Educação Inclusiva, uma vez que estes dois termos ainda causam confusão entre as pessoas.

Sobre Educação Especial, Mendonça (2015) afirma que

A educação especial é uma modalidade de ensino destinada a educandos com deficiências no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. Ela é o ramo da Educação que se ocupa do atendimento e da educação de pessoas com deficiência em instituições especializadas, tais como escolas para surdos, escolas para cegos ou escolas para atender pessoas com deficiência intelectual (MENDONÇA, 2015, p. 2).

Como apresenta Mendonça, o que se destaca na Educação Especial é que esta se destina ao atendimento em instituições especializadas, adequadas para a necessidade da pessoa em questão. Nesta perspectiva necessariamente no ensino regular o aluno será educado em instituições que contam com todo um aparato técnico para lidar com uma deficiência ou combinações delas. Mendonça completa destacando que “A educação especial faculta meios técnicos e humanos de modo a compensar as deficiências de que sofrem os alunos.” (MENDONÇA, 2015, p. 2).

Por sua vez, sobre a Educação Inclusiva, Mendonça (2015) afirma:

O conceito de educação inclusiva surgiu a partir de 1994, com a Declaração de Salamanca. A ideia é que as crianças com necessidades educativas especiais sejam incluídas em escolas de ensino regular. O objetivo da inclusão demonstra uma evolução da cultura ocidental, defendendo que nenhuma criança deve ser separada das outras por apresentar alguma espécie de deficiência. (MENDONÇA, 2015, p. 4).

A diferença crucial que aparece entre essas duas ideias de educação é que na Educação Inclusiva o aluno com necessidades especiais deve estar matriculado na rede regular de ensino e, é esta quem precisa se adaptar para receber e garantir “interação entre crianças, procurando um desenvolvimento conjunto”, oferecendo uma educação de qualidade para estas pessoas, entretanto, o que se vê são escolas que estando despreparadas para tal fato acabam por reforçar as diferenças entre as crianças com necessidades especiais e as crianças ditas “normais”.

O mais preocupante é que esta é uma dificuldade da grande maioria das escolas. Pois mais do que receber alunos com necessidades especiais e promover palestras, encontros de discussão, realizar atendimentos com psicólogos, psicopedagogos, elaborar para esses alunos as famosas atividades diferenciadas, que acabam por não surtir muito efeito; a inclusão é antes de tudo “uma inovação que implica um esforço de modernização e reestruturação das condições atuais da maioria de nossas escolas, ao assumirem que as dificuldades de alguns alunos não são apenas deles” (MANTOAN, 2006).

Réus e Cavalari (2010) também apresentam uma distinção entre as modalidades de ensino em questão, sobre isso eles asseguram que

a educação especial [...] visa oferecer escolaridade, apesar de segregar os indivíduos com necessidades educativas especiais. Já a Educação Inclusiva, não é apenas a simples colocação em sala de aula, significa a criação de uma escola onde pessoas com e sem deficiência possam conviver e estudar em ambientes onde os indivíduos aprendem a lidar com a diversidade com a diferença (RÉUS, CAVALARI, 2010, p.203).

Segundo Silva e Reis (2011), a proposta da Educação Inclusiva não se refere apenas ao aluno com necessidade especial, mas a todos que possuem algum tipo de dificuldade de aprender, isso significa dizer que esta proposta de educação está no ato de ouvir e valorizar o que os alunos têm a dizer, independentemente de sua idade e dos rótulos recebidos ao longo de sua história de vida. Isso significa dizer, que o processo inclusivo implica em mudanças, tanto no sistema quanto na escola, e principalmente, requer uma nova visão das pessoas, uma mudança de mentalidade, de forma que todos sejam respeitados, independentemente de suas diferenças.

Entende-se, então, que a inclusão é muito mais ampla do que simplesmente inserir no ensino regular aquele que é “diferente”, referindo-se ao deficiente, ao negro, e outros. Implica dar outra lógica para a escola, de forma que não seja possível pensar na possibilidade de criança nenhuma estar fora dela. Cada ser humano é único justamente pelas suas diferenças. Portanto, para efetivar a inclusão é preciso que a escola se transforme, começando por desconstruir práticas de segregação, abandonando toda forma de discriminação contra pessoas com deficiência ou contra qualquer outro aluno. As diferenças enriquecem, ampliam, são necessárias porque permitem a identificação e a diferenciação e, portanto, contribuem para o crescimento de todos os envolvidos no processo educacional (SILVA e REIS, 2011, p.10).

Para a existência de uma educação inclusiva de fato, torna-se imprescindível que haja uma escola aberta para todos os alunos, visto que, ela propõe inserir na escola todos os excluídos, garantir qualidade na educação, considerar as diferenças e valorizar a diversidade.

É sabido que os fundamentos teórico metodológicos da inclusão escolar centralizam-se numa concepção de educação de qualidade para todos, no respeito à diversidade dos educandos. Assim, em face das mudanças propostas, cada vez mais tem sido reiterada a importância da preparação de profissionais e educadores, em especial do professor de classe comum, para o atendimento das necessidades educativas de todas as crianças, com ou sem deficiências (SANT'ANA, 2005, p. 227).

Portanto a proposta da Educação Inclusiva se baseia, principalmente, na adaptação de um currículo que se realiza através da ação de uma equipe multidisciplinar que oferece suporte tanto ao professor quanto ao portador de necessidades especiais, por meio do acompanhamento, estudo e pesquisa de modo a inseri-lo e mantê-lo na rede comum de ensino em todos os seus níveis (RÉUS, CAVALARI, 2010).

2.1 A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Feito essa breve diferenciação, centramos a discussão agora nas leis que amparam e asseguram a educação para todos. A primeira base legal a qual podemos nos apoiar é a Constituição Federal. Ela destaca que:

Art.205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

A Lei 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas com necessidades especiais, reafirmou a obrigatoriedade da oferta da Educação Inclusiva em estabelecimentos públicos de ensino; a “matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas com necessidades especiais capazes de se integrarem no sistema regular de ensino” (BRASIL, 1989);

e definiu como crime a recusa em matricular ou mesmo à suspensão da matrícula de alunos com necessidades especiais, seja em espaços públicos ou privados.

O Decreto nº 3.298/99, criado dez anos depois da Lei 7853/89, regulamenta a mesma e reafirma que os serviços de Educação Especial serão ofertados nas escolas públicas ou privadas “mediante programas de apoio para o aluno que está integrado no sistema regular de ensino, ou em escolas especializadas exclusivamente quando a educação das escolas comuns não puder satisfazer as necessidades educativas ou sociais do aluno ou quando necessário ao bem-estar do educando” (BRASIL, 1999).

Dentre as leis sancionadas no Brasil nos últimos anos, a mais importante delas é Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, tem um maior destaque, e nela a inclusão de pessoas com deficiências esteve presente, com a referência comum da responsabilidade do poder público e da matrícula preferencial na rede regular de ensino, com apoios especializados necessários. A referência ao papel central da escola comum na educação dos alunos que apresentam deficiências foi também assumida pela adesão do governo brasileiro à Declaração de Salamanca, de 1994.

Art. 59 - Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados (BRASIL, 1996, p.15).

A LDB em vigor pressupõe que se realize a adaptação do currículo regular, quando necessário, para torná-lo apropriado às peculiaridades dos alunos com necessidades especiais. Portanto, esta lei requer que, por exemplo, a escola faça uma adaptação no seu currículo ao receber um aluno especial. E para isto o Decreto nº 6949, de 25 de agosto de 2009 diz:

[...] os Estados devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta de inclusão plena, adotando medidas para garantir que: As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência; (Art.24). (BRASIL, 2009, p. 10).

Diante da afirmação anterior entende-se que todas as pessoas têm direito a uma educação de qualidade e igual, no entanto, é preciso destacar que a pessoa com necessidade especial ainda não goza dos mesmos direitos. Para tanto a resolução CEE/BA nº 79/2009, indica que:

Art. 9º O educando que não atingir o mínimo exigido para a conclusão do ensino fundamental fará jus a certificação de conclusão de escolaridade com terminalidade específica, em consonância com a Lei nº 9.394/1996, art. 59, inciso II. § 1º A terminalidade específica deverá possibilitar novas alternativas educacionais ou encaminhamento para cursos de educação de jovens e adultos e para a educação profissional visando sua inserção na sociedade e no trabalho. § 2º Cabe à Secretaria da Educação do Estado - SEC, através do setor competente, orientar, acompanhar e aprovar os procedimentos dos casos de certificação da terminalidade específica, emitidos pela escola.

“Terminalidade específica é uma certificação de conclusão de escolaridade – fundamentada na avaliação pedagógica – com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as habilidades e competências atingidas pelos educandos com grave deficiência mental ou múltipla. [...] O teor da referida certificação de escolaridade deve possibilitar novas alternativas educacionais, tais como o encaminhamento para cursos de educação de jovens e adultos e de educação profissional, bem como a inserção no mundo do trabalho, seja ele competitivo ou protegido” (BRASIL, 2009, p. 59).

Além destas leis direcionadas a pessoas com necessidades especiais, outra segurabilidade educacional para a educação inclusiva diz respeito ao Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que traz em seu artigo 2º a seguinte definição:

Art. 2º A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (BRASIL, 2011, p. 1).

Quanto à existência de leis que asseguram a escola como um direito de todos, aparentemente a sociedade pode ficar despreocupada, uma vez que, estas estão aí postas para serem seguidas e garantir a igualdade em direitos. As leis garantem a matrícula de pessoas com necessidades especiais, entretanto, Educação Inclusiva não é apenas matricular alunos com necessidades especiais na sala de aula regular, mas sim, oferecer uma educação igualitária a todos, pensando na necessidade de cada um. Mas, a Educação Inclusiva no Brasil, ainda tem sido

vista como um desafio para a nova geração de profissionais da educação, assim como, para os profissionais que já atuam na área, que pretendem tornar a inclusão algo efetivo e com bons resultados.

O direito do aluno com necessidades especiais e de todos os cidadãos à educação é um direito constitucional. Mas sabemos que, uma educação de qualidade para todos implica, entre outros fatores, em um redimensionamento da escola, que consiste não somente na aceitação, mas também na valorização das diferenças. Essa mudança na valorização se efetua, pelo resgate dos valores culturais, os quais fortalecem a identidade individual e coletiva do indivíduo, bem como, pelo respeito do aprender e construir.

Réus e Cavalari (2010) destacam que, tendo em vista que cada aluno numa sala de aula representa características próprias e um conjunto de valores e informações que os tornam únicos e especiais, constituindo um ritmo de aprendizagem, o desafio da escola hoje, é trabalhar com essas diversidades, na tentativa de construir um novo conceito do processo ensino-aprendizagem, de modo que, sejam incluídos neste processo todos que dele, por direito, são sujeitos.

Uma pessoa com qualquer tipo de deficiência tem o direito e precisa estar incluído no contexto da sociedade, mas para que isto aconteça é preciso que conheçamos o tipo de necessidade a ser trabalhada, principalmente para os professores. Assim, é de fundamental importância, que todos participem direta ou indiretamente da educação destas pessoas. Quanto ao (a) professor (a), cabe conhecer os alunos e saber quais necessidades educacionais este aluno apresenta e a partir daí buscar meios que facilitem a inclusão do mesmo.

Para pensarmos em garantir a inclusão de alunos com deficiência na escola pública é preciso entender que esta inclusão deve ocorrer de forma que garanta a qualidade do ensino para estes alunos. E para isto, é preciso pensar também na formação dos professores que irão ministrar as aulas e acompanhar estes alunos. Por isso, destacamos que, a formação do professor precisa caminhar continuamente, ou seja, o professor precisa estar sempre se aperfeiçoando. Sobre essa formação Possa e Naujorks (2009) afirmam que

A política nacional preconiza que a educação especial deve assumir a perspectiva da educação inclusiva. Essa perspectiva vem balizando projetos de formação/capacitação de professores financiados pelo Ministério da Educação em conjunto com a Secretaria de Educação Especial – SEESP, bem como sugerindo a inclusão de disciplinas e conteúdos de educação

especial nas diretrizes curriculares dos Cursos de Licenciatura em todas as instituições de formação de professores do país. Não é objetivo, nesse momento, questionarmos a qualidade e o impacto dessas ações para a qualificação da escola. O relevante para essa reflexão diz respeito aos efeitos de sentido, no discurso sobre formação de professores, enunciado na política nacional de educação especial na perspectiva inclusiva. Os efeitos de sentido são os sentidos possíveis que um enunciado pode conter em função da formação discursiva na qual ele é produzido (POSSA E NAUJORKS, 2009, p. 1 -2).

Almeida (2005) destaca o fato de que a formação de profissionais na área da educação é de responsabilidade das Instituições de Educação Superior, assim como de cursos no nível do Ensino Médio. Para tanto o Plano Nacional de Educação estabeleceu princípios para essa formação e a LDB (1996), fixou onde essa formação deverá ocorrer. Trazendo para a nossa realidade no curso de Pedagogia temos componentes curriculares que nos possibilitam conhecer um pouco da Educação Especial. Assim, temos componentes que nos abrem caminhos para compreendermos como devemos nos portar frente ao ensino de crianças com deficiências.

Os cursos de licenciatura ministrados nas universidades beneficiam-se de maior proximidade com a pesquisa, o que implica desenvolvimento de projetos que investiguem sobre a localidade em que estas estão inseridas. A formação de professores tem compromissos educacionais a serem desenvolvidos e a qualidade dessa formação refletirá diretamente no trabalho desenvolvido por esses em sala de aula. Conhecer, interpretar e questionar a realidade do grupo social em que está inserido são características necessárias ao profissional da educação (ALMEIDA, 2005, p. 7).

Segundo Possa e Naujorks (2009) a política educacional brasileira vem 'tecendo' a formação do professor em Educação Inclusiva considerando um ideário que está conferindo outra identidade profissional ao professor que trabalha com esta área de conhecimento, no entanto, não há preocupação em pesquisar o perfil profissional do professor nem, tampouco, a qualidade da formação oferecida.

O que se percebe é que, na perspectiva que está posta, corre-se o risco de se realizar uma formação prescritiva, apressada, onde alguns conteúdos já permitirão o professor a enquadrar os alunos na chamada diversidade educacional. Desse modo, o profissional da educação precisa estar capacitado para lidar com a realidade do educando.

Afirmamos que a formação de professores deve ocorrer de forma contínua, para que estes profissionais cada vez mais pensem e repensem no ato de educar com qualidade. No entanto, sabemos que esta formação continuada não ocorre como esperamos, pois ainda hoje existem muitos professores que estão lidando com alunos com necessidade especiais sem nenhum apoio ou profissionalização, isso acaba acarretando ao professor um aprendizado próprio, construído através do cotidiano escolar, ou seja, a formação de muitos professores se dá através das vivências dos mesmos com alunos especiais.

A formação à qual nos referimos é importante tanto para professores quanto para os demais profissionais da educação, uma vez que,

Docentes, diretores e funcionários apresentam papéis específicos, mas precisam agir coletivamente para que a inclusão escolar seja efetivada nas escolas. Por outro lado, torna-se essencial que esses agentes dêem continuidade ao desenvolvimento profissional e ao aprofundamento de estudos, visando à melhoria do sistema educacional (SANT'ANA, 2005, p. 227).

Assim, o nosso destaque aqui vai justamente para o fato de que não é dever só do professor atuar junto ao aluno com deficiências e nem conseguirá sozinho dar conta dessa função/compromisso. No momento em que a criança entra no espaço escolar, todos os que ali estão devem atuar de maneira a contribuir para que a inclusão deste aluno se dê da melhor maneira possível.

2.2 A INCLUSÃO DA PESSOA AUTISTA

Segundo Marinho e Merkle (2009) a definição do Autismo teve início em 1943, na primeira descrição dada por Leo Kanner, no artigo intitulado: Distúrbios Autísticos do Contato Afetivo, e assim estas autoras trazem que nesta primeira publicação, Kanner (1943) ressaltava que o sintoma fundamental, "o isolamento autístico", estava presente na criança desde o início da vida sugerindo que se tratava então de um distúrbio inato. Nela, descreveu os casos de onze crianças que tinham em comum um isolamento extremo desde o início da vida e um anseio obsessivo pela preservação da rotina, denominando-as de "autistas".

Recentemente o autismo foi descrito como

um transtorno neuropsiquiátrico que se desenvolve na infância precoce. É parte de um grupo de condições definidas como transtornos invasivos do desenvolvimento (TIDs), geralmente referidas também como transtornos do “espectro do autismo”. Uma característica comum dos TIDs é um comprometimento global nas várias áreas do funcionamento, a saber: a interação social, a comunicação e a presença de comportamentos repetitivos e interesses restritos. Esses déficits se desenvolvem com relação à idade mental do indivíduo e, geralmente, tornam-se evidentes no terceiro ano de vida. Eles normalmente estão acompanhados por algum grau de retardo mental (NIKOLOV, JONKER, SCAHILL, 2006, p. 40).

Essa dificuldade de interação social mencionada na descrição acima, se configura como uma das características de um autista, esse voltar-se para si resulta em dificuldade de comunicação social, entretanto, isso não significa que uma pessoa autista não vá nunca se relacionar com os outros a sua volta.

Segundo Leboyer (1995), é comum que os pais percebam os distúrbios no momento em que tomam consciência de que seu filho não atingiu um determinado estágio de desenvolvimento, tal como: a aquisição da linguagem ou a socialização, apresentado pelos sinais que surgem desde o nascimento, pois as crianças quase não choram, não tem necessidades de estimulação nem de companhia, tornando-se rígida ou mole quando é pega pelo braço e outros sinais são apresentados pelos médicos.

A respeito das características Nikolov, Jonker, Scahill (2006) se posicionam da seguinte maneira:

O transtorno autista, por definição, começa antes da idade de três anos. O diagnóstico requer a presença de distúrbio em três domínios: 1) interação social; 2) comunicação; 3) interesses restritos e padrões estereotipados do comportamento. Os déficits sociais se manifestam como falta de interesse espontâneo em partilhar alegria, incapacidade de utilizar meios não-verbais de comunicação (linguagem corporal, gestos, expressão facial, contato visual) para regular as interações sociais e a incapacidade de desenvolver relacionamentos com os pares apropriados à idade e ao nível de desenvolvimento.[...] O brincar está comprometido. Brincadeiras imaginativas espontâneas e brincadeiras sociais imitativas apropriadas para o nível de desenvolvimento estão ausentes ou substancialmente retardadas (NIKOLOV, JONKER, SCAHILL, 2006, p. 40).

Apesar de as pessoas com autismo apresentarem muitas dificuldades de interagirem com os demais, é possível sim obter resultados positivos. Esses indivíduos precisam de incentivo e motivação, desse modo, quanto mais cedo for percebido, aceito e trabalhado mais resultados serão obtidos. Tudo deve ser feito com cautela, não é porque a criança prefere brincar sozinha ou demora a falar que

ela é autista. É preciso avaliar um conjunto de fatores para que uma criança seja diagnosticada com TEA. E o mais importante, que seja feito com o profissional indicado para isto.

Os autores acima mencionados ainda apontam em seu texto os tratamentos adequados para o autista, para eles:

a pesquisa atual na área de tratamentos psicofarmacológicos para o autismo utiliza tratamentos para condições psiquiátricas em sintomas que poderiam ser relevantes para o autismo. Os psicotrópicos mais recentes, particularmente os antipsicóticos atípicos e os inibidores seletivos de recaptção de serotonina (ISRSs), possuem perfis mais benignos de efeitos colaterais do que seus correspondentes mais antigos. No entanto, há urgente necessidade de desenvolvimento de novos agentes, específicos para o autismo, e que possivelmente ataquem os sintomas nucleares da enfermidade. A esperança é que os avanços no conhecimento dos substratos biológicos do autismo levem ao desenvolvimento desses novos compostos (NIKOLOV, JONKER, SCAHILL, 2006, p. 40).

Uma pessoa autista precisa ser acompanhada por um profissional especializado, para que tenha uma qualidade educacional e também seja inserida na sociedade da forma como preconiza a lei. Talvez seja este um dos maiores desafios das escolas brasileiras hoje: Colocar em prática o que diz a lei de modo que todos os envolvidos saiam minimamente satisfeitos, sobretudo a criança.

3 AS POLÍTICAS DE INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS AUTISTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA-BA

Neste capítulo nos deteremos a apresentar como o município de Amargosa coloca em prática as políticas públicas voltadas para garantir a inclusão de crianças autistas nas escolas. Retrataros como, com base nos documentos oficiais, Constituição (1988), LD (1996), LBI (2015), dentre outros, as propostas de inclusão são desenvolvidas nas escolas municipais.

3.1 A INCLUSÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE AMARGOSA

Amargosa é um município baiano, que fica localizado na mesorregião do Centro-Sul baiano no Vale do Jiquiriçá. O professor André Galvão a descreve da seguinte maneira:

[...] é conhecida como “Cidade Jardim” pela beleza de suas praças e jardins, atração imperdível para moradores e visitantes da cidade. Atualmente, sua importância regional se verifica pela sua relevância política (sede da 29ª Região Administrativa do Estado), por ser conhecida internacionalmente pela festa de São João e pelo crescimento econômico e educacional, principalmente depois da implantação do Centro de Formação de Professores da UFRB, em 2006. Belas praças e jardins, clima agradável, população hospitaleira, fartas paisagens naturais, progresso econômico, tudo isso faz com que Amargosa seja uma cidade de referência no interior da Bahia. Aqui o Centro de Formação de Professores da UFRB ajuda a ratificar a vocação histórica da cidade na formação de professores, registrada desde a atuação do Ginásio Santa Bernadete (Sacramentinas) e do Seminário Menor da Imaculada Conceição, no século XX”. (GALVÃO)

No que diz respeito às leis o município conta com uma Lei Orgânica que regulamenta as ações dos poderes Legislativo e Executivo. As ações de cunho educacional estão dispostas no Título VI de Ordem Social e Meio Ambiente; mais precisamente a seção I, do artigo 169 a 179. Esses 10 artigos dão conta da garantia da educação para todos, do dever do município em garantir essa obrigatoriedade de oferecimento de ensino para todos e também da regulamentação da investidura de professores no cargo de magistério público municipal.

Porém, não estão explícitas nesta Lei as políticas públicas municipais voltadas para o atendimento a crianças com necessidade educacionais especiais, sobretudo para os autistas, objeto de estudo deste trabalho. Essa questão aparece na Lei Orgânica apenas no Art. 172, parágrafo II, que trata do dever do município com a educação. Sendo dever de o município oferecer “atendimento educacional

especializado as pessoas com necessidades especiais, preferencialmente, na rede regular de ensino; (Redação dada pela Emenda de nº 001, de 2012)” (AMARGOSA, 2012, p.84).

Amparado na Constituição Federal de 1988, na LDB/96 e na Lei Brasileira de Inclusão de 2015, o município de Amargosa organiza a educação, de modo a atender os alunos com necessidades educacionais especiais, incluindo aí, os alunos com autismo; ocorrem atendimentos, encaminhamentos para psicopedagogos, psicólogos, atendimentos em salas multifuncionais. Procedimentos estes que serão melhores discutidos no item a seguir.

3.2 A INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA – BAHIA

A educação da pessoa com deficiência é um direito resguardado tanto pela Constituição de 1988, como pela LDB/96, uma vez que, estas leis garantem educação para todo e qualquer cidadão brasileiro. Entretanto, como um meio de reafirmar esse compromisso para com estas pessoas, foi criada em 2015 a LBI, já citada nesta monografia. Em seu Art. 27 a referida lei afirma que

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015, p. 34).

É tendo por bases essas leis que o município de Amargosa desenvolve as políticas de Educação Inclusiva, ou seja, é a partir das leis da esfera federal e estadual que as escolas municipais matriculam e procuram assegurar o direito desses alunos com necessidades educacionais especiais.

Já no ato de matrícula alguns pais apresentam relatório médico com o diagnóstico da condição do/a filho/a. Nesse caso, quando já vem descrito no relatório, o/a aluno/a é encaminhado para o profissional indicado.

Nos casos em que isto não acontece, a percepção de que o aluno apresenta alguma necessidade educacional especial, no caso de nossa discussão, o autismo, se dá a partir do contato diário do professor com o aluno. Nesses casos o professor

sinaliza, quando o aluno começa a não apresentar os resultados esperados para a sua idade, ou mesmo quando este não interage com os outros alunos como “deveria”. O/a aluno/a é encaminhado para um profissional de psicopedagogia que, depois de uma avaliação, deverá indicar qual o melhor caminho a ser seguido, de modo a assegurar a aprendizagem, bem como a permanência desse aluno na rede regular de ensino.

Essa avaliação psicopedagógica tem como objetivo “auxiliar o educador para saber trabalhar com o relacionamento com seu aluno em um conhecimento o mais abrangente do Transtorno do Espectro Autista, das características da criança e de técnicas atualizadas de ensino” (ARAÚJO; ROSADO, 2018, p. 5). O trabalho do psicopedagogo deve ser o de um mediador entre o professor, o aluno e a família do aluno, uma vez que, esta última também tem um papel fundamental no desenvolvimento do aluno. A intervenção do psicopedagogo deve sempre respeitar o tempo de aprendizagem de uma criança, que é bem particular.

Essa avaliação junto ao “[...] indivíduo com características do Espectro Autista busca perceber suas inabilidades e capacidades para que seja elaborada uma intervenção, tanto no âmbito familiar como no escolar” (MECCA et al., 2011). Para realizar sua avaliação, é importante que o psicopedagogo busque também informações com os pais da criança, com outros profissionais. O atendimento é imprescindível, pois só após este é possível fazer uma adaptação do conteúdo proposto pela escola levando em conta a aprendizagem da criança autista.

De acordo com Araújo e Rosado (2018)

As adaptações curriculares devem ser individualizadas e respeitar o repertório de habilidades acadêmicas, sociais e linguagem da criança, evoluindo, gradativamente, dentro de uma perspectiva de aprendizagem sem erro. De acordo com o MEC, as adaptações de acesso o currículo são modificações ou provisões de recursos espaciais, materiais ou de comunicação que vão facilitar que os alunos e alunas com necessidades educativas especiais possam se desenvolver com currículo ordinário ou, se for o caso, o currículo adaptado. (ARAÚJO; ROSADO, 2018, p. 5)

As adaptações curriculares, mencionadas por Araújo e Rosado, devem girar em torno de uma reorganização do currículo escolar, de modo a atender as necessidades de cada aluno. Para garantir os direitos instituídos pelos dispositivos legais, as escolas precisam criar condições necessárias para oferecer atendimento educacional especializado (AEE). Sobre esse atendimento Pintor (2017) afirma que

atendimento educacional especializado (AEE) é uma modalidade de ensino amparada juridicamente por um conjunto de legislações no Brasil que asseguram a inclusão de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, oferecendo recursos pedagógicos e de acessibilidade que atendam às demandas de suas necessidades específicas (PINTOR, 2017, p. 117).

O atendimento educacional especializado deve acontecer nas salas de recursos multifuncionais e deve priorizar uma articulação entre as diversas áreas e políticas educacionais existentes na escola. Sobre o atendimento educacional especializado a resolução CEE/BAHIA de 2014, o traz como obrigatório às escolas regulares, e deixa resolvido que: “O AEE é de oferta obrigatória pela escola e de caráter facultativo para a família” (BAHIA, 2014, Art. 1º, Inciso 2º).

Pintor (2017) caracteriza as salas de recursos multifuncionais da seguinte maneira:

A sala de recursos multifuncionais é o espaço para o atendimento educacional especializado (AEE), onde atuam educadores concursados e capacitados, visando a subsidiar técnica e pedagogicamente os professores regentes, utilizando equipamentos e materiais específicos, oportunizando a inclusão de alunos com Necessidades Educacionais Especiais em suas turmas ou grupos de referência. Esse trabalho complementar pode ser realizado individualmente ou em pequenos grupos, a partir de um planejamento interno com a equipe técnico-pedagógica da escola (PINTOR, 2017, p. 60-61).

As salas de Recursos Multifuncionais devem estar equipadas com materiais pedagógicos que contemplem cada necessidade. Dessa forma, o atendimento com profissionais especializados deve contribuir para aprendizagem, permanência na escola dos alunos com necessidades educacionais especiais. Alguns dos materiais que devem compor a SRM são:

[...] são considerados matérias do atendimento educacional especializado; Língua brasileira de sinais (Libras); intérprete de Libras; ensino de Língua Portuguesa para surdos; Sistema Braille; orientação e mobilidade; utilização de soroban; as ajudas técnicas incluindo informática adaptada; mobilidade e comunicação alternativa/aumentativa; tecnologia assistiva; informática educativa; educação física adaptada; enriquecimento e aprofundamento do 42 repertório de conhecimento; atividades da vida autônoma e social entre outras (BRASIL 2004, p. 11).

A respeito da dinâmica do trabalho pedagógico nas SRM, Pintor (2017, p. 148) destaca ainda que este “deve ser constantemente construído, ressignificado e

planejado, de forma articulada, com o professor de referência do grupo (sala regular ou outras modalidades), a fim de buscar as convergências dos projetos educativos dos diferentes contextos curriculares”. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado devem ser elaboradas de modo a estimular a interação social, as habilidades específicas de comportamento social, encorajar o estabelecimento de relações com o ambiente físico e social, estimular a comunicação e linguagem.

Além de equipamentos o AEE requer profissionais que tenham formação e, que esta seja continuada em sua atuação. De acordo com a Lei nº 9.394/96, em seu Art. 59, inciso III (BRASIL, 1996), os/as profissionais atuantes na Educação Especial, precisam ser especializados (as). A lei ainda estabelece que os/as professores (as) que atuam na sala de aula regular também precisam estar em constante formação, de modo que a sua formação continuada possa melhor atender os alunos com NEE.

A rede regular de ensino municipal de Amargosa conta com salas de recursos multifuncionais (SRM) para a realização do AEE. As salas são organizadas de acordo com as necessidades dos alunos. Os alunos frequentam o ensino regular na unidade e são encaminhados, no turno oposto, para o Atendimento Educacional Especializado. Nas salas de recursos multifuncionais, são realizadas atividades com recursos adaptados conforme as necessidades de cada aluno, visando o desenvolvimento das habilidades dos educandos.

Sobre a capacitação dos profissionais, o município tem realizado concurso/processo seletivo para a contratação de pessoal especializado para o AEE. Esses profissionais atuam junto à criança no turno oposto, mas sem deixar de influenciar nas atividades do turno regular de ensino, uma vez que, o seu trabalho contribui para o fortalecimento do processo de inclusão educacional. Entretanto, esta formação ainda se configura um dos entraves para uma efetiva escola inclusiva, sobretudo a formação continuada e não apenas para o professor, uma vez que não é só este que entra em contato com a criança autista.

Mas se por um lado a formação se configura um entrave, por outro a inserção de crianças autistas na rede regular de ensino em Amargosa conta com os chamados professores de apoio, estes são mais do que acompanhantes “profissionais para acompanhar os alunos com deficiência dentro da sala de aula regular, conforme determinado na Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15 no Artigo

(28 Inciso XI)” (SANTOS, 2017, p.68). A autora afirma que esses profissionais “passaram a atuar como professores (as) de apoio. Esse redirecionamento retira esses profissionais da mera função de cuidadores, passando a envolvê-los no desenvolvimento de propostas e planos pedagógicos adaptados as necessidades dos alunos”.

Santos (2017) escreve ainda sobre o desenvolvimento do trabalho do professor de apoio

A participação do (a) professor (a) de apoio nos planejamentos e na preparação do material é fundamental, pois a troca de experiências é sempre significativa. Embora atuem dentro da mesma sala de aula possuem visões diferentes do determinado contexto. Portanto, a elaboração de uma proposta educativa pensada por os ambos (as) os/as professores (as) melhor contemplará a todos e atenderá a classe como um todo.

Sobre essa mudança de apenas acompanhantes para professores de apoio Santos (2017) completa que esses profissionais estão desempenhando um papel importante no processo de inclusão, pois “[...] o redirecionamento de sua função permite a realização de um trabalho educacional coletivo com o/a professor (a) da sala regular o que potencializa o ensino/aprendizagem dos educandos”.

Sob essa perspectiva, é possível afirmar que o município de Amargosa busca atender e incluir crianças com autismo, de modo a seguir o que está disposto na Constituição Federal, adotando uma postura que vai além da matrícula, que vai além do tratamento do aluno como apenas ouvinte, ou como uma forma de permitir o convívio social, mas lhes garantindo além do acesso ao espaço escolar um ensino/aprendizagem que permita seu desenvolvimento.

CONSIDRAÇÕES FINAIS

Como já mencionado nesta monografia a preocupação com a inclusão de crianças com necessidades especiais vem sendo amplamente debatida e pesquisada, sendo possível perceber significativos avanços no que diz respeito ao cumprimento da proposta de inclusão. No entanto, estes avanços não diminuí a necessidade de continuar a encarar esta questão como uma luta que está longe de ser vencida, uma vez que, vemos crianças com deficiências sendo tratadas como incapazes de estarem em uma sala de aula de ensino regular e ali estão apenas para que se cumpram as leis que as amparam enquanto seres sociais que tem direito de estarem inseridos na modalidade regular de ensino.

Tivemos como questão-problema desta pesquisa: as políticas de inclusão para crianças autistas o município de Amargosa tem incluído adequadamente essas crianças? Sobre este processo concluímos que as escolas municipais, em meio a todas as adversidades, contribuem para o processo de inclusão dos alunos com deficiências ao organizarem salas de recursos multifuncionais, ao disponibilizarem profissionais para atuarem na área, como psicólogos, psicopedagogos, professores de apoio para os alunos autistas.

Para cumprir o seu papel

É possível perceber neste cenário que a inclusão é uma preocupação constante do município, porém ainda falta uma formação continuada para os profissionais da escola, seja o professor de ensino regular, o professor de apoio e demais profissionais, uma vez que não é só este que entra em contato com a criança autista. Quando falamos em formação continuada é porque mesmo tendo uma formação inicial, é imprescindível para a boa atuação de qualquer profissional.

Algumas observações ao longo desta pesquisa são importantes de serem aqui mencionadas, como por exemplo, o fato de que o município não dispõe de documentos construídos pela própria secretaria de educação que visem resguardar o direito de alunos com deficiência. Entretanto, este não se configura um impedimento para a efetivação de políticas públicas voltadas para atender esses alunos, tendo em vista que o município tem por bases leis federais e estaduais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carina Elisabeth Maciel de. Universidade, Educação Especial e formação de Professores. In: **Reunião da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação Em Educação**. 2005, Caxambu. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 30 de outubro. 2018.

AMARGOSA, Lei nº 001 de 24 de Maio de 2012. **Lei Orgânica do município de Amargosa**. Emenda de Revisão. Amargosa, BA, 2012.

ARAÚJO, Priscila Maria Mororó; ROSADO, Adélia Carneiro da Silva. **A importância do profissional de psicopedagogia na Inclusão de crianças autistas na sala de aula**. Universidade Norte do Paraná – UNOPAR. 2018.

BAHIA. **Resolução CEE nº 14**, de 11 de Março de 2014.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999. **Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Brasília, DF, 1999.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de Janeiro De 2001. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm> Acesso em: 05 de Outubro de 2018.

BRASIL, Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em: 10 de Setembro de 2018.

BRASIL, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

BRASIL, LEI nº 7853 de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**. Brasília, DF, 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm> Acesso em 10 de setembro de 2018.

GALVÃO, André. **Amargosa Cidade Jardim**. Disponível em: <<https://www.ufrb.edu.br/cfp/amargosa-cidade-jardim>>. Acesso em: 20 de Setembro de 2018.

GLAT, Rosana. Uma família presente e participativa: o papel da família no desenvolvimento e inclusão social da pessoa com necessidades especiais. **Anais do 9º Congresso Estadual das APAEs de Minas Gerais**, disponível em CDRom,

Belo Horizonte/MG, 2004. Disponível em: <http://www.eduinclusivapesq-uerj.pro.br/livros_artigos/pdf/familia.pdf> Acessado em 06 de Outubro de 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. São Paulo: Editora Atlas S.A, 1986.

LEBOYER, Marion. **Autismo Infantil: fatos e modelos**; Tradução de Rosana Guimarães Dalgalarrodo. Campinas, SP – Papirus; Ed. 2, 1995.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Igualdade e diferenças na escola como andar no fio da navalha**. Educação (PUC/RS), Porto Alegre / RS, v. XXIX. n. 1, (58), p. 55-64, 2006.

MARINHO, Eliane A. R. MERKLE, Vânia Lucia B. **Um olhar sobre o autismo e sua especificação**. In: Anais IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia. 26 – 29 de Outubro de 2009 – PUCPR. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/1913_1023.pdf>. Acesso em 15 de junho de 2018.

MECCA, T. P. et al . **Rastreamento de sinais e sintomas de transtornos do espectro do autismo em irmãos**. Rev. psiquiatr. Rio Gd. Sul, Porto Alegre, v. 33, n. 2, p. 116-120, 2011.

NEVES, José Luiz. Pesquisa qualitativa – características uso e possibilidades. In: **Cadernos de pesquisas em administração**, São Paulo, v.1, nº 3, 2º sem/1996. Disponível em: <<http://www.ead.fea.usp.br/cad-pesq/arquivos/c03-art06.pdf>>. Acessado em 30 de maio de 2018.

MENDONÇA, Ana Abadia dos Santos. **Educação Especial e Educação Inclusiva: dicotomia de ensino dentro de um mesmo processo educativo**. In: III Congresso Internacional Trabalho Docente e Processos Educativos. Uberaba: 2015.

PINTOR, Nelma Alves Marques. **Educação Inclusiva**. 1.ed. Rio de Janeiro: SESES, 2017.

POSSA, Leandra Bôer, NAUJORKS, Maria Inês. **Formação de professores em educação especial: os discursos Produzidos em textos científicos**. IN: REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, 4 – 07 de outubro de 2009, Caxambu. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/reunioes/32ra/arquivos/trabalhos/gt15-5759--int.pdf>> Acesso em: 30 de Maio 2018.

RÉUS, Núbia Rosemari Miraia, CAVALARI, Nilton. A educação inclusiva no Brasil. In: **Caderno Multidisciplinar de Pós-Graduação da UCP**. Pitanga, v. 1, n.2, p. 202–215, fev. 2010. Disponível em:

<<http://www.ucpparana.edu.br/cadernopos/edicoes/n1v2/15.pdf>> Acessado em: 02 de Abril de 2018.

SANT'ANA, Izabella Mendes. **Educação inclusiva: concepções de professores e diretores**. Psicologia em Estudo, v. 10, n. 2, p. 227-234, mai./ago. Maringá, 2005.

SANTOS, Luciana Leal dos. **Políticas Educacionais Inclusivas: Um estudo de caso em uma escola municipal de Amargosa**. 2017. 94 f. Monografia (Licenciatura em Pedagogia) – Centro de Formação de Professores, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Amargosa, 2017.

SILVA, Livia Ramos de Souza Silva; REIS, Marlene Barbosa de Freitas. **Educação inclusiva: o desafio da formação de professores**. Inclusive education: the challenge of teacher education. In: REVELLI – Revista de Educação, Linguagem e Literatura da UEG-Inhumas ISSN 1984-6576 – v. 3, n.1 – março de 2011 – p. 07-17. Disponível em: <http://www.ueginhumas.com/revelli/revelli5/numero3_n1/revelli.v3.n1.art01.pdf> Acessado em: 01 de Março de 2018.

TANNOUS Gyséle Saddi. **Inclusão do aluno com deficiência mental: experiências psicossociais dos professores da escola pública**, CAMPO GRANDE-MS 2004. Disponível em <http://www.tede.ucdb.br/tde_arquivos/3/TDE-2005-08-22T055642Z-42/Publico/Gyselle%20Saddi%20Tannous.pdf> Acessado em 05 de Outubro de 2018.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação é um Direito**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.